

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 735 de 15 de Março de 2024

DATA: 15/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 85999656724

E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
José Isaac Pedroza Araújo
CPF: ***.903.523-**
em 15/03/2024 18:31:30
IP com nº: 192.168.10.6
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=769

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 19/2024 - DECRETO Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA O DECRETO 02/2024 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIS

- LEI MUNICIPAL: 1168/2024 - LEI Nº 1168, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAIMUNDO LEOMAR DE QUEIROZ LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL: 1169/2024 - LEI Nº 1169, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - DENOMINA A PRAÇA DA CAVALARIA DE PRAÇA EDILSON BENICIO DE MENEZES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 19/2024

DECRETO Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO 02/2024 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 35.902/2024 em seu art. 1º que estabelece o dia de São José como ponto facultativo;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 02/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2024, no âmbito do Município de Pacajus/CE;

CONSIDERANDO que este ato normativo, seja o Decreto, é o adequado para estabelecer pontos facultativos e que a lei municipal, em sentido estrito, é o instrumento competente para criar feriados municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado o Inciso V do Art. 1º do DECRETO 02/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.
.....

I a IV– (...)

V - 19 de março, Dia de São José (Ponto Facultativo).

Art. 2º - Para efeito do disposto neste Decreto, fica ressalvado o ponto facultativo para garantir o funcionamento dos serviços que não possam sofrer paralizações, em especial os inerentes à saúde, da segurança, da coleta de lixo e da limpeza pública urbana, bem como os serviços que, por sua natureza, possam funcionar conforme escalas de trabalho elaboradas pela chefia imediata.

Art. 3º - Não se aplica o referido ponto facultativo as seguintes categorias: Supermercados, Postos de Combustíveis, Farmácias e Indústria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 679, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o



artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2024**, que **ALTERA O DECRETO 02/2024 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1168/2024

LEI Nº 1168, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAIMUNDO LEOMAR DE QUEIROZ LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, Bruno Pereira Figueiredo, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede título de cidadão Pacajuense ao **Sr. Raimundo Leomar de Queiroz Leite**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 677, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1168, DE 15 DE MARÇO DE 2024**, que **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAIMUNDO LEOMAR DE QUEIROZ LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1169/2024

LEI Nº 1169, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“DENOMINA A PRAÇA DA CAVALARIA DE PRAÇA EDILSON BENICIO DE MENEZES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e

Assinado eletronicamente por: José Isaac Pedroza Araújo - CPF: ***.903.523-** em 15/03/2024 18:31:30 - IP com nº: 192.168.10.6
Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=769



eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Praça da Cavalaria de Praça Edilson Benicio de Menezes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 678, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1169, DE 15 DE MARÇO DE 2024**, que **DENOMINA A PRAÇA DA CAVALARIA DE PRAÇA EDILSON BENICIO DE MENEZES E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**



EQUIPE DE GOVERNO

Bruno Pereira Figueiredo
Prefeito

Francisco Fagner da Costa
Vice-prefeito

Karinne Nogueira Santiago
Gabinete do Prefeito - GAP

José Isaac Pedroza Araújo
Procuradoria Geral do Município - PGM

Auri Costa Araripe
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

Isabelle Nogueira de Castro Falcão
Secretaria Municipal de Proteção Social Social - SMPS

Jose Cosme de Carvalho Filho
Secretaria Municipal de Segurança Pública Pública - SSP

Francisco Jairys Oliveira Dantas
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca - SMAPP

Hyngryd Di Taccyann Lima Nogueira
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais - SMAI

Jose Darlan Cosmo de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação - SME

Gleicielle Viana Lourenço Falcão
Instituto de Previdência do Município de Pacajus - PACAJUSPREV

Joana Maria Nogueira de Castro Falcão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - ADMF

Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Francisco Charles Pereira da Silva
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

Wyara Machado Pinto
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Joana Maria Nogueira de Castro Falcão
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

Jose Darlan Cosmo de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Helania Maria Lourenco Bezerra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

Wallison Rodrigues Pereira
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM

